

**RELATO Nº 125/2024-DIROP/DER-ES**

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2022-Q39GK

**Contrato:** Contrato nº 0064/2023

**Objeto:** Prestação de pavimentação em blocos de concreto com intertravamento em segmentos urbanos de pequenas localidades, através de prestação de serviços de assentamento de blocos rígidos intertravados de concreto e assentamento de meio fio, nos segmentos rodoviários estaduais não pavimentado, sob jurisdição da Superintendência Executiva Regional IV (SR-IV) do DER-ES – Lote 4, conforme descrito na Planilha orçamentária e Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES.

**Assunto:** Lavratura do 2º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 0064/2023.

**2. Objeto do relato:**

Análise e deliberação para lavratura do 2º Termo Aditivo, de vigência e valor, ao Contrato de Empreitada N.º 064/2023, celebrado com a empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo de serviços, no percentual de 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento). (peça #279).

**3. Relatório inicial:**

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valore prazo de vigência, feito pela gestão do contrato e pela Gerência de Manutenção e Gestão da Malha (GEMAN), onde elencam as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças #277 e #287 (SR-IV), #280 (empresa contratada, apoio SR-IV) e #368 (DIROP/DER-ES).

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de prazo e valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

#### 4. Do Prazo Contratual:

Observa-se à fl. 1, peça #393 – Avaliação Prévia UECI-DER nº 085-2024.

“Data da Assinatura do Contrato: 08/08/2023 (peça #144) Data da Publicação: 09/08/2023 (peça #145) Data da Ordem de Início: 04/09/2023 (peça #203) Datas da Ordem de paralisação: 01/08/2024 (peça #340) Prazo de execução inicial: 12 meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços; (peça #144) Prazo de vigência segundo texto do contrato: O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma da Cláusula Oitava; (peça #144) Prazo de vigência segundo texto do Termo de referência: 365 dias contados do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada sua prorrogação (peça #168)”.

#### 5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 08 de agosto de 2023 com a empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. com valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) a preços iniciais referente a Tabela de Preços do DER do mês de janeiro/2022, com prazo de execução total de 12 (doze) meses (peça # 144 – documento 2023-QVN1NM, fls. 1 a 19). A publicação no DIO-ES foi em 09/08/2023 (peça #145 – documento 2023-XT6JBX).

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela GEMAN/DER-ES, novo valor total na ordem de R\$ 28.048.347,48 (vinte e oito milhões, quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com reflexo financeiro de 24,65% sobre o valor inicial do contrato, ou seja, R\$ 5.548.347,48 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo que houve 24,65% de acréscimos de serviços.

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Edificações do DER-ES (GEORC) - #349.

Por fim, a GEMAN/DIROP/DER-ES, informa à fl. 2 peça #362 a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016, conforme as justificativas trazidas à peça #277.

#### 6. Do orçamento:

A GEMAN – DIROP/DER-ES, à peça #362 – fl. 03, informou a distribuição orçamentária para os exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025. O processo foi devidamente encaminhado pelo Diretor DIEGE/DER (#372) à Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, para informar a disponibilidade orçamentária e financeira, ou a inclusão de documento equivalente. Em atendimento, verifica-se à peça #373 documento entranhado pela GEFIN referente a Folha de Informação orçamentária, seguido de despacho contido à #375.

*“Encaminhamos os autos para as providências elencadas no despacho à peça #372.*

*Providenciamos a emissão da Folha de Informação Orçamentária nº 366/2024 (#373) e do checklist da IS nº 005/2023 (#374) relativos à solicitação de aditivo de prazo e de valor. Observamos que a despesa tem cobertura orçamentária e financeira por meio dos empenhos inseridos às peças #227, #245, #250, #255,*

*#268, #323, #324, #333, cujo novo aporte está condicionado à disponibilidade no orçamento do DER-ES no decorrer do exercício.”*

No que se refere à disponibilidade de recurso financeiro verifica-se à peça #426 despacho Diretor DIEGE/DER onde destaca-se:

*“Informo ainda, que o recurso para atender as despesas do exercício de 2024 possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e está incluído no orçamento (LOA) do DER/ES. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Tesouro.”*

#### **7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES**

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 085/2024 – peça #393, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES que, através da Gestora do Contrato procedeu à instrução complementar requerida. A resposta detalhada se encontra à peça #408 – Resposta UECI DER-ES Nº 085 2024.

Após resposta da gestão do contrato às demandas da UECI, o processo foi encaminhado à DIEGE/DER onde em despacho contido à peça #415 questiona a resposta no que se refere ao prazo do contrato. Em despacho emitido, a DIEGE/DER ressalta:

*“Ressalto que não obstante a tramitação do processo ter sido toda para celebração de aditivo de prazo e valor, na presente oportunidade, em decorrência da urgência observada, será celebrado tão somente o aditivo de prazo e, posteriormente a publicação do mesmo, os presentes devem retornar a esta DIEGE para que sejam*

submetidos a deliberação da DICOL no que tange ao aditivo de valor para a consequente publicação.”

Seguindo esta instrução verifica-se à peça # 437 o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2023, referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº064/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24/10/2024 e do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/10/2024, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava o previsto no artigo 57. A publicação deste ato, no Diário Oficial ocorreu no dia 10 de outubro de 2024 (#438).

Após os atos administrativos citados acima, o processo transcorreu para a continuidade do procedimento de elaboração do Termo Aditivo, digo aprovação da DICOL e elaboração de minuta para efetivação do Termo.

#### 8. Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP

Com vistas à conclusão das obras objeto do Contrato 064/2023, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

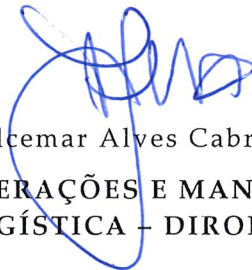
O pleito de aditamento contém informações quanto as suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 064/2023, com a empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 15 de outubro de 2024.

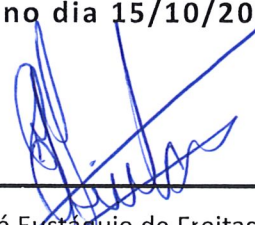


Nilcemar Alves Cabral Junior  
DIRETOR SETORIAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
LOGÍSTICA – DIROP/DER-ES


**RELATO Nº 125/2024-DIROP/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 125/2024**

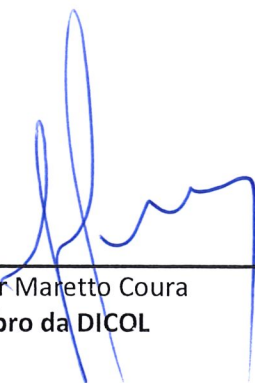
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE:** Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 125/2024-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2022-Q39GK, o qual foi incluído na Ata da 34ª Reunião da DICOL realizada no dia 15/10/2024.




\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL



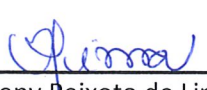
\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL




\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretto Coura  
Membro da DICOL



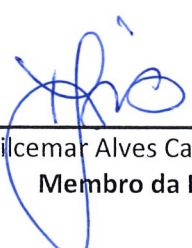
\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Charleny Peixoto de Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL